



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 250, de 13 de maio de 2024.

(Aditivo às  
Portarias  
Inmetro/Dimel n.º  
114/2017, n.º  
79/2020 e n.º  
72/2021)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 176, de 19 de abril de 2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.002730/2024-65 e do Sistema Orquestra n.º 2847958, **resolve**:

Art. 1º Incluir a marca Daaz na Portaria Inmetro/Dimel n.º 114, de 10 de agosto de 2017, que aprova os modelos GP200 e GP300 de esfigmomanômetros eletrônicos digitais, marca G-Tech, destinados à medição não invasiva da pressão arterial humana.

Art. 2º Incluir as marcas Sidney Oliveira e Daaz na Portaria Inmetro/Dimel n.º 79, de 27 de março de 2020, que aprova o modelo BSP11, de esfigmomanômetro eletrônico automático, marca G-Tech e Premium, destinado à medição não invasiva da pressão arterial humana.

Art. 3º Incluir a marca Sidney Oliveira na Portaria Inmetro/Dimel n.º 72, de 5 de abril de 2021, que aprova os modelos GP400, GP450SP e GP480BT, de esfigmomanômetros eletrônicos automáticos, marca G-Tech.

Art. 4º A marca Daaz deverá ficar situada na mesma posição original da marca G-Tech, no aparelho e na etiqueta com inscrições obrigatórias, além da embalagem. A marca Sidney Oliveira ficará localizada somente na embalagem.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel n.º 114, de 10 de agosto de 2017, n.º 79, de 27 de março de 2020 e n.º 72, de 5 de abril de 2021, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
16/05/2024, ÀS 18:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, PORMARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO  
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1801102** e o código CRC **9E5D6C4D**.

